P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº. 1.111/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instalar a Unidade Gestora denominada Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM; a realizar despesa e a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Jaguaré.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO INACIO DRAGO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 21 (vinte e um) dias do mês de Novembro do ano dois mil e treze (2013), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro do ano dois mil e treze (2013).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei 1.111, de 21 de novembro de 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instalar a Unidade Gestora denominada Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM, a realizar despesa e a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Jaguaré.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a instalar a Unidade Gestora denominada Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM, sediado à Av. 09 de Agosto, nº. 2326, CEP 29.950-000, Centro, Distrito da Sede, Jaguaré, Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 19.055.812/0001-62, em 13/09/2013, em face das disposições do art. 6º da Lei Municipal nº. 1096/2013 combinadas com as disposições dos artigos 5º e 6º da Resolução nº 002/2013, do Comitê Gestor de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – CODEM, criado pelo Decreto nº 3.383-R/2013, artigos 9º e 10, inciso III, do Governo do Estado do Espírito Santo, para consecução dos objetivos fixados no art. 1º, da Lei Municipal precitada.

Art. 2º Para consecução dos objetivos propostos, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial até o montante de **R$ 1.831.496,91** (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e seis Reais e noventa e um centavos) que, para efeito da Lei Federal nº. 4320/1964, receberá classificação específica de cada Plano de Trabalho Municipal – PTM aprovado em conformidade com o art. 4º da Resolução/CODEM nº 002, de 1º de outubro de 2013.

§ 1º O ato que abrir o crédito adicional especial autorizado indicará a importância, a classificação da despesa e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do art. 43, § 1º, incisos I a IV e do art. 46 da Lei Federal 4.320/1964, além daqueles previstos no Parecer Consulta 028/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

§ 2º Para efeito de compatibilização da despesa autorizada com a legislação orçamentária vigente, fica desde já, permitida a inclusão do objetivo desta lei no Plano Plurianual deste Município quadriênios 2010 a 2013 e 2014 a 2017, assim como a sua

inclusão no Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em que for realizada a despesa.

§ 3º Publicada a presente lei neste exercício, o crédito especial aberto e dela decorrente poderá ser reaberto no limite de seu saldo no exercício de 2014, sendo incorporado ao orçamento daquele exercício.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (21.11.2013).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete